ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, de 28/01/93

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES

O Vereador Alceu Lachmann, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores fixou, nos termos do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reajustada a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais estabelecidos pela Lei nº 2.548, de 26 de janeiro de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 28 de janeiro de 1993.

VER. ALCEU LACHMANN
Presidente

VER. ROBERTO BASÍLIO
1º Secretário

VER. FERNANDO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 28 de janeiro de 1993.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria